

SE.06.02 – Lista dos ativos

Observações gerais:

Os bancos centrais nacionais podem decidir que a comunicação de informação sobre amortizações e depreciações em empréstimos não é requerida se o montante total das hipotecas e empréstimos (categoria CIC 8) existente no país de origem da empresa de seguros for considerado insignificante.

Informação sobre as posições detidas

	ELEMENTO	INSTRUÇÕES
EC0141	Amortizações e depreciações em empréstimos	<p>Redução do “montante equivalente” (C0140) de um empréstimo devido a imparidade.</p> <p>Refere-se à redução ocorrida desde a última comunicação de informação, ou seja, desde a última comunicação trimestral no caso de prestação de informação trimestral, ou desde a última comunicação anual, no caso de prestação de informação anual. O montante da redução deve ser expresso como valor positivo. O inverso de amortizações e depreciações deve ser expresso como valor negativo. As amortizações e depreciações devem ser comunicadas líquidas do inverso de amortizações e depreciações. O empréstimo deve ser reportado no período em que ocorre a redução devido a imparidade, mesmo que a empresa de seguros já não registre esse empréstimo nas suas demonstrações financeiras. Este elemento é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e a todos os ativos em que no elemento EC0291 - Classificação do instrumento de acordo com SEC 2010 sejam reportadas as opções “1” ou “2”.</p>

Informação sobre os ativos

	ELEMENTO	INSTRUÇÕES
EC0231	Sector do emitente de acordo com SEC 2010	<p>Indicar o setor económico da contraparte da empresa de seguros com base na classificação definida pelo sistema europeu de contas (SEC 2010) estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013. Deve ser utilizada uma das opções constantes da seguinte lista:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – Banco Central (SEC S.121) 2 – Entidades depositárias exceto banco central (SEC S.122) 3 – Fundos do mercado monetário (SEC S.123) 4 – Fundos de investimento exceto fundos do mercado monetário (SEC S.124) 5 – Outros intermediários financeiros exceto empresas de seguros e fundos de pensões, excluindo veículos financeiros envolvidos em operações de titularização (FVC), auxiliares financeiros, instituições financeiras cativas e prestamistas (SEC S.125 excluindo FVC, SEC S.126 e SEC S.127) 6 – Veículos financeiros envolvidos em operações de titularização (FVC) (subdivisão do SEC S.125) 7 – Empresas de seguros (SEC S.128) 8 – Fundos de pensões (SEC S.129) 9 – Sociedades não financeiras (SEC S.11) 10 – Administrações públicas (SEC S.13) 11 – Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (SEC S.14 + SEC S.15) <p>Este elemento é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e às seguintes categorias CIC nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN (ou seja, quando “Código de identificação ID do ativo” (C0040) não começa com ISIN/ ou CAU/ISIN/): Categoria CIC 1, Categoria CIC 2, Categoria CIC 3, Categoria CIC 5 e Categoria CIC 6.</p>

<p>EC0271</p>	<p>País de residência do organismo de investimento coletivo</p>	<p>País de residência do organismo de investimento coletivo, ou seja, o país onde o organismo de investimento coletivo se encontra autorizado/licenciado.</p> <p>Este elemento apenas é aplicável à categoria CIC 4 – Organismos de investimento coletivo e apenas nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN (ou seja, quando “Código de identificação ID do ativo” (C0040) não começa com ISIN/ ou CAU/ISIN/).</p>
<p>EC0291</p>	<p>Classificação do instrumento de acordo com SEC 2010</p>	<p>Identificação dos instrumentos que são classificados com instrumentos de dívida ou de capital para efeitos de comunicação de informação prudencial, mas que pode ser classificada de forma diferente para efeitos de comunicação de informação estatística. Consiste em (i) Notas de dívida; (ii) Títulos de dívida não negociáveis; (iii) Títulos do mercado monetário não negociáveis; (iv) Obrigações registadas (no sentido das “<i>Namenschuldverschreibungen</i>”, “<i>N-bonds</i>” ou instrumentos equivalentes); (v) Títulos de participação registados e (vi) Direitos de subscrição.</p> <p>Os itens (i), (ii) e (iii) são classificados como empréstimos/depósitos para efeitos estatísticos, de acordo com o Regulamento BCE.</p> <p>Os títulos de dívida ao portador são considerados instrumentos de dívida mesmo quando não se encontrem registados. Neste caso devem ser classificados com a opção 9 da lista de opções abaixo.</p> <p>A classificação para efeitos estatísticos do item (iv) depende das características específicas do instrumento em causa.</p> <p>Os itens (v) e (vi) são classificados como instrumentos de capital de acordo com o Regulamento BCE. A sua identificação, tal como reportado neste elemento, pode ser utilizada para efeitos do Regulamento (UE) n.º 1011/2012, do Banco Central Europeu, de 17 de outubro de 2012, relativo a estatísticas sobre detenções de títulos.</p> <p>Deve ser utilizada uma das opções constantes da seguinte lista:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – o instrumento é (i), (ii) ou (iii) 2 – o instrumento é (iv) 3 – o instrumento é (v) ou (vi) 9 – qualquer outro instrumento <p>Este elemento é aplicável às categorias CIC 1, 2, 3, 5 e 6.</p>
<p>EC0381</p>	<p>Data de emissão</p>	<p>Data em que o instrumento foi emitido.</p> <p>Este elemento é aplicável à categoria CIC 8 – Hipotecas e empréstimos e às seguintes categorias CIC nos casos em que o ativo não é identificado com código ISIN (ou seja, quando “Código de identificação ID do ativo” (C0040) não começa com ISIN/ ou CAU/ISIN/): Categoria CIC 1, Categoria CIC 2, Categoria CIC 5 e Categoria CIC 6.</p> <p>Para as hipotecas e empréstimos a pessoas singulares incluídos na categoria CIC 8, deve ser comunicada a data de emissão média ponderada, calculada com base nos montantes das hipotecas e empréstimos.</p>